

**CARTA CONVITE N° 003/2011**

**PROCESSO N.º 003/2011**

**Regime Jurídico:** Lei n.º 8.666/93, Alterações e normas complementares

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**Modalidade:** CARTA CONVITE

**SESSÃO DE ABERTURA: Local:** Rua Pedro Chaves Barcelos n° 1.079, Bela Vista, Porto Alegre – RS, **Horário:** 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2011.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS**, por intermédio de sua Comissão de Compras e Licitações, torna público que no **dia 22 de dezembro de 2011, às 10:00 horas**, na Sede deste Conselho sito à Rua Pedro Chaves Barcelos n.º 1079, Bela Vista, Porto Alegre, RS, realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE com vistas à **contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o exercício de 2012**, consoante cláusulas, condições, especificações, modelos e recomendações constantes deste Edital e seus anexos, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e normas complementares.

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o exercício de 2012, nos termos dos Anexos I, II e III.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do CORE/RS – Serviços Gráficos em Geral.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, desde que solicitado à Comissão de Compras e Licitações do CORE/RS com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão de Compras e Licitações, **impreterivelmente, até às 9.30hs, do dia 22 de dezembro de 2011, na sede do CORE/RS** - Protocolo à Rua Pedro Chaves Barcelos n° 1.079, Bela Vista, Porto Alegre-RS, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

## **CARTA CONVITE N.º 003/2011**

### **ENVELOPE 1- Habilitação (Documentação)**

(Razão Social da Empresa)

## **CARTA CONVITE N.º 003/2011**

### **ENVELOPE 2 – Proposta Comercial**

(Razão Social da Empresa)

## **5 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas, e no caso de Sociedades por Ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2- Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.3- Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual e Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação. Caso a empresa licitante seja comprovadamente optante pelo “SIMPLES”, a mesma estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

5.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa licitante seja comprovadamente optante pelo “SIMPLES”, a mesma estará dispensada da apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.5- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça de Trabalho (Certidão Negativa de Feitos Trabalhistas - primeira e segunda instâncias).

5.6- Apresentar 2 (dois) atestados fornecidos e assinados por entidades de Direito Público ou Privado, que comprove a licitante ter fornecido os serviços com as mesmas características do objeto da licitação;

5.7- Declaração, **devidamente assinada pelo representante da licitante**, de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

5.8- Declaração, **devidamente assinada pelo representante da licitante**, de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.9 – Declaração expressa, **devidamente assinada pelo representante da licitante**, que se submete a todas as condições previstas no Edital e seus respectivos Anexos.

5.10- Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão de Compras e Licitações.

5.11- A licitante deverá ser representada perante a Comissão de Compras e Licitações por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de documento de outorga assinado pelo representante legal da empresa licitante.

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa licitante, ou contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2- Os valores constantes na Proposta Comercial deverão ser expressos em Reais, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, frete, e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3- O prazo de validade da Proposta Comercial será de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1- No julgamento das Propostas Comerciais será adotado o critério de MENOR PREÇO.

7.2- No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

## **8 – ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Presidente do CORE/RS, conforme o relatório final elaborado pela Comissão de Compras e Licitações.

8.2- Caso a licitante vencedora não comparecer para retirar a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

## **9 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 2 dias antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço:

### **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS**

Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, Bela Vista, CEP 90450-010 – Porto Alegre – RS. Tel. (51) 3333-8550.

## **10 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1- O início do fornecimento do objeto (prestação do serviço) se dará no prazo de até 05 (cinco

dias) a contar da convocação do licitante vencedor.

10.2- O recebimento do objeto será efetuado pela Comissão de Compras e Licitações do CORE/RS, quando será verificada a qualidade dos serviços e demais características inerentes ao fornecimento dos mesmos;

## **11 – PAGAMENTO**

11.1- A Contratante pagará à Contratada o valor dos Serviços mensalmente, mediante a apresentação de documento de cobrança em consonância com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto.

## **12 – PENALIDADES**

12.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na lei 8.666/93.

## **13 - RECURSOS**

13.1- Dos atos praticados pela Comissão de Compras e Licitações cabem recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)- Da decisão da Comissão de Compras e Licitações relativa à habilitação;
- b)- Da decisão da Comissão de Compras e Licitações relativo aos julgamentos das propostas.

13.2- Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato ocorrido, que poderá reconsiderá-lo em 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva.

13.3- Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.4- Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Compras e Licitações.

## **14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

O Presidente do CORE/RS reserva-se ao direito de:

- a) - Revogar a licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme o Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) - Anular obrigatoriamente a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) - A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1- A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” será feita no horário determinado, independente da presença dos licitantes;

15.2- Não havendo impugnação das licitantes, o CORE/RS considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o CORE/RS;

15.3- A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.4- É facultada a presença do representante legal da licitante;

15.5- No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de escolha;

15.6- O envelope nº 2 da licitante não habilitado será devolvido a esta, mediante solicitação; devidamente lacrado.

15.7- Será facultada à Comissão de Compras e Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

15.8- A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos .

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2011.

**URIEL SIMÕES CANARIM**  
**PRESIDENTE CORE/RS**  
Carta Convite nº 003/2011

## ANEXO I

**Processo nº 003/2011**

**Modalidade: Carta Convite**

**Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o exercício de 2012.**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

01- Certificado de empresa individual, papel couchê fosco 180gm, tamanho A5, 15mmx21mm, cores 4x0, 600un. (seiscentos);

02- Certificado de sociedade empresária, papel couchê fosco 180gm, tamanho A5, 15mmx21mm, cores 4x0 2.500 und. (dois mil e quinhentos);

03- Envelopes Timbrados 23mmx11,4mm, offset 90gm, cores 4x0 – 10.000 un (Dez mil);

04- Envelopes Timbrados 24mmx34mm, offset 90gm, cores 4x0 – 10.000 un. (Dez mil);

05- Envelopes Timbrados tipo saco, 25mmx18,5mm, Offset 90gm, cores 4x0 – 5.000 un. (cinco mil);

06- Papel Timbrado, formato A4, cores 4x0, Offset 90gm – 10.000 un – (dez mil);

07- Pasta com bolsa, papel supremo plastificada, 300gm, formato 31mmx45mm, cor 4x0, - 3.000 un (três mil).

Porto Alegre 09 de dezembro de 2011.

**URIEL SIMÕES CANARIM**

**PRESIDENTE CORE/RS**

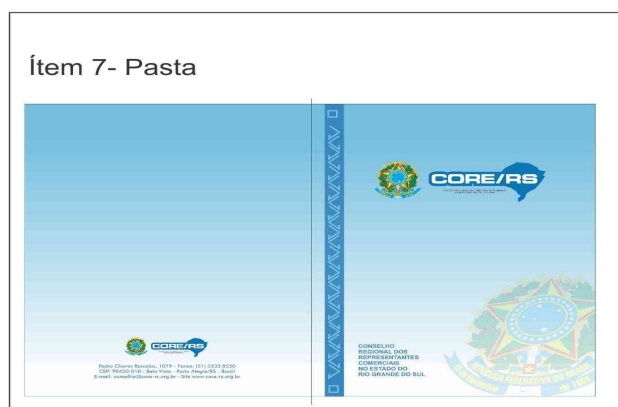
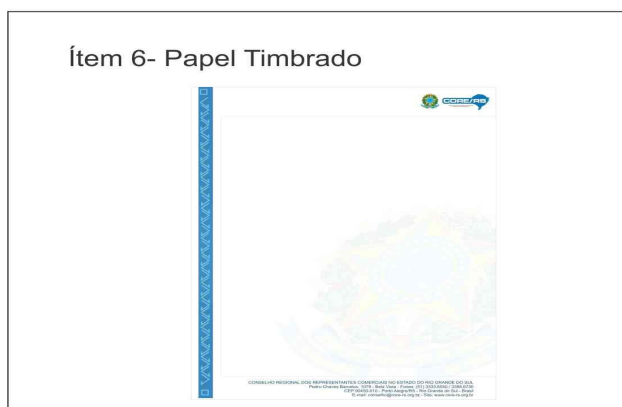
## ANEXO II

Processo nº 003/2011

Modalidade: Carta Convite

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o exercício de 2012.

### MODELOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:



Porto Alegre 09 de dezembro de 2011.

**URIEL SIMÕES CANARIM**

**PRESIDENTE CORE/RS**

### ANEXO III

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL - CORE/RS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....**as partes, **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CORE/RS, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 92.963.776/0001-25**, com sede na Rua Pedro Chaves Barcelos, 1079, Bela Vista, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu representante legal signatário, Sr. Uriel Simões Canarim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.860.430-53, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA, representada por seu representante legal signatário, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecida na rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – CNPJ nº ....., tem entre si, justo e acordado, o disposto nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** – O presente Contrato tem como objeto a “**Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o exercício de 2012**”, conforme Edital de Licitação nº 003 /2011 e seus anexos I e II.

**SEGUNDA** - Para execução dos serviços, a CONTRATANTE repassará as informações à CONTRATADA, em prazo hábil.

**TERCEIRA**- A CONTRATADA, se compromete a prestar à CONTRATANTE, os serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA.

**QUARTA** – Para execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá o material gráfico para o CORE/RS no exercício de 2012, conforme especificações a seguir e também conforme os modelos constantes do Anexo II:

01- Certificado de empresa individual, papel couchê fosco 180gm, tamanho A5, 15mmx21mm, cores 4x0, 600un. (seiscentos);

02–Certificado de sociedade empresária, papel couchê fosco 180gm, tamanho A5, 15mmx21mm, cores 4x0 2.500 und. (dois mil e quinhentos);

03- Envelopes Timbrados 23mmx11,4mm, offset 90gm, cores 4x0 – 10.000 un (Dez mil);

04- Envelopes Timbrados 24mmx34mm, offset 90gm, cores 4x0 – 10.000 un. (Dez mil);

05- Envelopes Timbrados tipo saco, 25mmx18,5mm, Offset 90gm, cores 4x0 – 5.000 un. (cinco mil);

06- Papel Timbrado, formato A4, cores 4x0, Offset 90gm – 10.000 un – (dez mil);

07- Pasta com bolsa, papel supremo plastificada, 300gm, formato 31mmx45mm, cor 4x0, - 3.000 un (três mil).

**QUINTA** – Cabe salientar que o cumprimento do objeto do contrato dependerá da disponibilização das informações solicitadas pela contratada.

**§ ÚNICO** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem mutuamente a respeitar o princípio da autonomia das partes.

**SEXTA** – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia correspondente a R\$...... pelos serviços objeto do presente contrato. O pagamento será efetuado mensalmente.

**§ ÚNICO** – A prestação de serviços terá seu início no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação do licitante vencedor.

**SÉTIMA** - O prazo de duração deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses estabelecido no art. 57, inc II, da lei 8.666/93.

**OITAVA** – A rescisão do CONTRATO poderá se dar a qualquer tempo, no todo ou em parte, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

E, por estarem justos e acordados elegem o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, de de 2011.

**URIEL SIMÕES CANARIM**

**Presidente CORE/RS**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_